



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 502/2011

EMENTA:

Autoriza a alienação de bens e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a alienar por venda, os equipamentos especificados na tabela I, anexa, todos de propriedade da Prefeitura Municipal de Tangará.

Art. 2º - O produto da alienação de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado à aquisição de 01 (um) veículo para transporte da equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e imobilizado para o seu funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 12 de Maio de 2011.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra

Prefeito do Município de Tangará



RELATÓRIO DOS INSERVÍVEIS DE TANGARÁ/RN

Segue abaixo quadro dos bens inservíveis fica reservado à, Prefeitura Municipal de Tangará/RN, encaminhar para a câmara para aprovação do leilão.

Lote	Veículo	Placa	Veículo/Sucata
01	VW – Kombi de cor Branca 99/99 renavam 717836762	MXO1985	Veículo
02	Trator Massey Ferguson 265		Veículo
03	Trator TL 75 New Hollano		Veículo
04	Trator TL 75 New Hollano		Veículo
05	R. Trafic fcc98/98 ambulância	MXO2230	Sucata


Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tangará
APROVADO
Em 18 de X 2010
Tangará, RN

PRESIDENTE

SECRETÁRIO